



MUNICÍPIO DE CAMINHA

PARECER

DESPACHO

Propõe-se a adjudicação do procedimento nos termos propostos na informação.

14-03-2019
MARLENE SOFIA VIEIRA CASTILHO
CHEFE DE DIVISÃO MUNICIPAL

Adjudica-se nos termos propostos
14/3/19

COORDENADOR (A) TÉCNICO (A) / ENCARREGADO

ASSUNTO:

11/2019_CPR "Plano de Controlo de Qualidade da Água de Consumo Humano / PCQA + PCO" – Informação de Adjudicação

REQUERENTE:

GABINETE DE CANDIDATURAS EMPREITADAS E APROVISIONAMENTO

NIPG N 1070/19

I N F O R M A Ç Ã O I N T E R N A

No seguimento da autorização de abertura do procedimento supramencionado, através de despacho datado de 07/02/2019 do Sr. Presidente da Camara, foram convidadas quatro empresas para apresentação de proposta, sendo o valor base do procedimento de € € 4.320,00 (quatro mil trezentos e vinte euros), acrescido de IVA à taxa legal;

Das quatro empresas convidadas, apresentaram proposta três, sendo que a proposta apresentada pelo concorrente "Instituto da Água da Região Norte (IAREN)", no valor de € 4.186,16 (quatro mil cento e oitenta e seis euros e dezasseis cêntimos), acrescidos de IVA, revelou ser a mais vantajosa para o Município, dado tratar-se da proposta de mais baixo preço.

Considerando que:

- O júri reiterou uma vez mais, o seu parecer em adjudicar o "Plano de Controlo de Qualidade da Água de Consumo Humano / PCQA + PCO", pelo valor de € 4.186,16 (quatro mil cento e oitenta e seis euros e dezasseis cêntimos), acrescido de IVA, à firma "Instituto da Água da Região Norte (IAREN)", em sede de Relatório Final, que se junta;
- O registo do compromisso será efetuado aquando da outorga do contrato, de acordo com o n.º 1 do artigo 8.º do DL n.º 99/2015, de 2 de junho, o qual deverá ocorrer durante o mês de março, e para tal está salvaguardada a disponibilidade de fundos.
- Está dispensada a redução a escrito do Contrato, de acordo com a alínea a), do n.º 1, do artigo 95º do CCP



MUNICÍPIO DE CAMINHA

Pelo exposto propõe-se:

- A adjudicação da aquisição supracitada, nos termos propostos.
- A designação da técnica Aurora Insuelas, para gestora do presente contrato, de acordo com o artigo 290.º do CCP.

Caminha, 13 de março de 2019

ELISABETE RODRIGUES MATOS REIS POMBAL AFONSO